ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1596 DE 28 DE JANEIRO DE 1998

"Altera e Modifica, no item RECEITA, o Anexo 2 da Lei Orçamentária de 1998, nas rubricas que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados e modificados no item RECEITA do Anexo 2 da Lei Orçamentária de 1998, de nº 1.590, de 24 de novembro de 1997, os valores correspondentes às Transferências da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios e Cota-Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, passando a vigorar as novas importâncias concernentes àquelas rubricas conforme apresentado no Anexo da presente Lei.

Art. 2º - As alterações apresentadas no Anexo desta Lei não acarretará nenhuma modificação nos valores totais das Receitas e Despesas referidas no art. 2º da Lei nº 1.590, de 24 de novembro de 1997.

Art. 3º - As alterações apresentadas nesta Lei decorrem das decisões contidas nas Leis Federal nºs 9394, de 20 de dezembro de 1996 e 9424 de 24 de dezembro de 1996, que obriga o destaque da receita destinada do FUNDEF(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, **03 de fevereiro de 1998.**

Roberto Daniel Campos de Almeida
-Prefeito Municipal-

amct.